

REGULAMENTO AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO/SAÚDE 2024

Este regulamento tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos para concessão pelo Sicoob Noroeste do AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO/SAÚDE na forma de reembolso no valor anual de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais) através de sorteio, conforme o que se segue:

I. ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos para pagamento do Auxílio SICOOB Educação/Saúde são provenientes do FATES (Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social), gerados até dezembro de 2023 e foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do Sicoob NOROESTE DE MINAS, em 29/02/2024.
2. O Auxílio SICOOB Educação/Saúde poderá ser utilizado para os seguintes fins:
 - a) Educacional: cobertura de despesas/mensalidade da Educação Infantil, ensino Fundamental, ensino Médio, ensino Técnico, ensino Superior, e Pós-Graduação, sendo que a Instituição de ensino Particular deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - b) Saúde: cobertura de despesas hospitalares, de clínicas médicas e odontológica, plano de saúde, consultas médicas e odontológicas, exames clínicos e laboratoriais, medicamentos, fisioterapia e psicologia.
3. Fica instituído a distribuição de 670 (seiscentos e setenta) benefícios - AUXÍLIO SICOOB EDUCAÇÃO/SAÚDE em 2024 no valor anual e individual bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II. DO DIREITO AO BENEFÍCIO

1. Pessoa Física:

- 1.1. Fará jus ao benefício o próprio cooperado do SICOOB NOROESTE DE MINAS, ou seu dependente legal, este se comprovado pela declaração de Imposto de Renda ou outra forma que comprove a dependência.
- 1.2. O associado só poderá ser contemplado uma única vez, mesmo que seja associado Pessoa Física ou sócio de Pessoa Jurídica.

2. Pessoa Jurídica

- 2.1. A pessoa jurídica associada poderá participar do sorteio, devendo indicar um de seus sócios ou dependente legal para fazer uso do benefício.

- 2.2. O sócio da empresa associada que deixar de pertencer ao quadro societário, durante o período do benefício, perderá o direito ao Auxílio Sicoob Educação/Saúde.
- 2.3. O associado só poderá ser contemplado uma única vez, mesmo que seja associado Pessoa Física, ou sócio de Pessoa Jurídica.

3. É vedada a inscrição de empregados, diretores e conselheiros.

III. DA COMPROVAÇÃO E FORMA DE ACESSO

1. Todos os associados poderão participar do sorteio, sem a necessidade de realizar nenhuma inscrição, desde que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Estar adimplente na cooperativa no momento do recebimento do auxílio;
 - b) Ter sido admitido como sócio do Sicoob Noroeste de Minas até 30/06/2023;
 - c) Ter aberto a conta corrente até 30/06/2023;
 - d) Ter movimentado sua conta corrente na Cooperativa nos últimos seis meses consecutivos do ano de 2023.

IV. DO SORTEIO

1. A quantidade de Auxílio Sicoob Educação/Saúde a ser distribuído por agência, obedecerá ao critério de proporcionalidade do número de associados com movimentação nos últimos seis meses de cada agência em 31/12/2023, conforme a seguir: Sede 252, Arinos 76, Buritis 65, Centro 33, Formoso 40, Capul 110, Digital 88 e São Sebastião 6, totalizando os 670.

1.2. O associado concorrerá ao benefício atribuído para sua agência de relacionamento.

2. O sorteio será realizado de forma eletrônica no dia 25/06/2024 a partir das 14:30h, não será acompanhado de forma presencial pelos associados, sendo que será transmitido ao vivo pelo YouTube. Será acompanhado presencialmente por um Diretor, no mínimo um membro do Conselho Fiscal e um Agente de Controle Interno do Sicoob Noroeste de Minas.

3. O resultado será publicado nas agências e no site da cooperativa em até 7 (sete) dias úteis após o sorteio.

V. DO RESSARCIMENTO

1. O associado sorteado poderá utilizar o benefício para qualquer um dos fins previstos no título **ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** deste regulamento, podendo, inclusive, utilizar o benefício para as duas finalidades, desde que apresente a documentação pertinente compatível à proporção utilizada em cada finalidade.
2. O associado somente receberá o valor do Auxílio mediante apresentação de documentos que comprovem a quitação de despesas com educação/saúde,

devendo ser apresentado os boletos ou cupons/notas fiscais. As despesas devem ser realizadas entre 01/01/2024 a 16/12/2024.

3. Para que o associado contemplado possa usar o benefício para seu dependente deverá comprovar o vínculo mediante apresentação do xerox do RG, IR, e/ou documento legal.
4. Para fazer jus ao ressarcimento do valor o associado contemplado deverá cumprir os requisitos citados no item III, letras a, b, c e d.
5. O SICOOB NOROESTE DE MINAS fará o reembolso das despesas limitado ao valor bruto de R\$ 3.0000,00 (três mil reais) no máximo em duas parcelas, e em até 15 dias úteis contados do recebimento dos comprovantes, devendo o reembolso ocorrer dentro do exercício de 2024.
6. Os comprovantes para reembolso deverão ser enviados até o dia 20 de dezembro de 2024.
7. Os contemplados não serão avisados para recebimento das parcelas nas datas acima, ficando o SICOOB NOROESTE DE MINAS isento de qualquer responsabilidade.
8. Os comprovantes devem ser encaminhados pelo e-mail inscricao@sicoobnoroeste.com.br.
9. O valor do benefício mencionado neste regulamento é o **valor bruto**, sem deduções. Portanto, sobre este valor haverá a retenção do imposto de renda, de acordo com a legislação vigente, bem como de eventuais encargos e ou tributos que venham incidir sobre o valor do benefício.

VI. DA PERDA DO BENEFÍCIO

1.O **associado** perderá o benefício Auxílio Sicoob Educação/Saúde, se:

- a) Se desligar do quadro social, ou não estiver com a sua conta corrente ativa no Sicoob Noroeste de Minas no momento do pagamento;
- b) Não ter movimentado sua conta corrente nos últimos 6 (seis) meses do ano de 2023;
- c) O próprio ou o beneficiário ficar inadimplente com o Sicoob Noroeste de Minas, por mais de 20 dias;
- c) Não apresentar comprovante de realização de despesas relativa ao exercício de 2024.
- d) Não apresentar solicitação de reembolso até o dia **20/12/2024**.

VII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Sicoob Noroeste de Minas realizará o tratamento de dados pessoais necessários à participação no sorteio e utilização do Auxílio Sicoob Educação/Saúde, bem como para divulgação do resultado do sorteio e para contatar os participantes e/ou seus responsáveis legais conforme previsto neste Regulamento.

Além das hipóteses acima, o Sicoob Noroeste de Minas poderá realizar o tratamento de dados para outros fins desde que respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018, sendo que em caso de tratamento de dados amparado no consentimento, coletará o respectivo consentimento na forma da lei.

O Sicoob Noroeste de Minas declara observar e cumprir as normas de proteção de Dados Pessoais, sobretudo as disposições da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes e ainda, declara e obriga-se à:

- (a) tratar os dados pessoais dos participantes e dos seus responsáveis legais somente nos casos previstos em lei, observando sempre o melhor interesse do titular no caso de crianças e adolescente;
- (b) tratar os dados pessoais de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados, ressalvadas obrigações legais e/ou regulatórias a que o Sicoob Noroeste de Minas estiver sujeito; e;
- (c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário ao alcance das finalidades determinadas, garantindo a sua confidencialidade.

Para as finalidades previstas neste Regulamento, o Sicoob Noroeste de Minas poderá compartilhar seus dados pessoais no âmbito do Sistema Sicoob, bem como com terceiros que lhe prestem serviços relacionados pagamento do benefício, nas seguintes circunstâncias:

- a. Para empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte dos hotspots e aplicativos que serão utilizados para realização e divulgação do sorteio;
- b. Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na divulgação do resultado do sorteio;
- c) Para entidades do Sistema Sicoob, Auditoria Independente e Banco Central do Brasil, se necessário comprovar a adequada alocação dos recursos do FATES.

O Sicoob Noroeste de Minas aplicará os melhores esforços para garantir a todo tempo a segurança adequada para o Tratamento dos Dados Pessoais, dar acesso aos Dados Pessoais apenas para pessoal que tenha estrita necessidade de conhecê-los para o desempenho do previsto neste Regulamento e que esteja vinculado por políticas e documentos suficientes para garantir proteção e sigilo;

O Sicoob Noroeste de Minas adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma

de tratamento inadequado ou ilícito, bem como manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.

Os dados pessoais dos participantes serão mantidos no Sicoob Noroeste de Minas pelo prazo necessário à realização do sorteio e divulgação do seu resultado, sendo eliminados após o alcance da sua finalidade, ressalvadas as hipóteses em que houver fundamento legal para manutenção dos dados.

As demais condições relacionadas à proteção de dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade do Sicoob, disponível no site <https://www.sicoob.com.br>. Na eventualidade de divergências entre as disposições acima e o conteúdo da Política de Privacidade, as disposições acima prevalecerão.

VII. PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO:

O benefício AUXÍLIO SICOOB Educação/Saúde, aqui normatizado, terá validade para o exercício de 2024.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SICOOB NOROESTE DE MINAS.

Unai- MG, 16 de março de 2024.

COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS LTDA – SICOOB NOROESTE
DE MINAS -